



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LEI Nº 0853/2010**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação em procedimento licitatório dos seguintes bens móveis:

§ 1º – Uma retroescavadeira CASE 580 L, 4 X 4 ano de fabricação 1998, cabine Rops, motor Cummins, 91 HP, controle patrimonial nº; 3569

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

§ 2º - Uma caçamba basculante para caminhão;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 11 de maio de 2010.

Arilton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças